

Bruxelas, 15 de junho de 2026
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2025/0555(COD)

10489/26
ADD 2

COMPET 763	ECOFIN 809
IND 412	COH 115
MI 628	INDEF 124
CADREFIN 289	CULT 85
FIN 873	CYBER 289
RECH 280	JAI 819
ESPACE 101	DIGIT 163
CONSOM 193	DATAPROTECT 198
DUAL USE 47	FREMP 208
EDUC 269	RELEX 831
TELECOM 316	COPS 347
ENER 396	UD 180
ENV 724	AUDIO 84
CLIMA 328	PROCIV 129
AGRI 494	IPCR 64
TRANS 419	MAP 127
SAN 476	FISC 220
PHARM 106	CODEC 1164
BIOTECH 80	IA 164
POLMIL 237	CSC 401
POLGEN 167	

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Conselho

Assunto: Regulamento relativo à criação do Fundo Europeu de Competitividade (FEC), incluindo o programa específico para a investigação e inovação no domínio da defesa

- *Orientação geral parcial*
- = Declaração da Estónia, da Letónia, da Lituânia e da Polónia

A Estónia, a Letónia, a Lituânia e a Polónia solicitaram que a seguinte declaração conjunta fosse exarada na ata do Conselho.

Declaração da Estónia, da Letónia, da Lituânia e da Polónia

Regulamento relativo à criação do Fundo Europeu de Competitividade (FEC), incluindo o programa específico para a investigação e inovação no domínio da defesa

A exarar nas atas das reunião do Conselho dos Assuntos Gerais

Apoiamos os objetivos do Fundo Europeu de Competitividade (FEC) com a ambição de reforçar a resiliência, a segurança e a competitividade em toda a União. Ao mesmo tempo, entendemos que o Fundo deverá ser adequadamente preparado para dar resposta à evolução da realidade económica e da realidade em matéria de segurança na União.

O contexto geopolítico, em especial a guerra de agressão em grande escala da Rússia contra a Ucrânia e os ataques híbridos persistentes na União, demonstraram que as redes de energia e de comunicações são componentes essenciais da arquitetura da competitividade e de segurança da Europa. Os incidentes recentes, especialmente em Estados-Membros situados na fronteira oriental da União, expuseram ainda vulnerabilidades nas infraestruturas críticas e nas cadeias de abastecimento, sublinhando a necessidade de um apoio europeu mais robusto à preparação para tais situações, às capacidades de recuperação e às reservas estratégicas. De um modo mais geral, a deterioração do ambiente de segurança afeta também a resiliência económica e a competitividade ao aumentar os riscos do investimento, fazendo subir os custos de financiamento e enfraquecendo as perspetivas de crescimento nas regiões mais expostas a ameaças de segurança e militares, como é sublinhado na Comunicação da Comissão sobre as regiões fronteiriças orientais da UE com a Rússia, a Bielorrússia e a Ucrânia (COM (2026) 82) e devidamente registado nas Conclusões do Conselho Europeu de 19 de março de 2026.

Neste contexto, consideramos importante que o quadro do FEC:

1. preveja um reconhecimento mais claro e mais operacional das infraestruturas críticas;
2. reflita adequadamente na parte dispositiva do regulamento as situações de investimento insuficiente originadas por riscos geopolíticos persistentes, em especial nas regiões situadas na fronteira oriental da UE sujeitas a prémios de risco estruturalmente mais elevados e a condições de investimento mais fracas;
3. reconheça adequadamente as regiões expostas a pressões geopolíticas a longo prazo, nomeadamente as regiões situadas na fronteira oriental da União, a par de outros territórios estruturalmente desfavorecidos.

À luz do que precede, podemos apoiar a orientação geral parcial sobre o FEC nesta fase, com a expectativa clara de que os elementos fundamentais supramencionados serão devidamente refletidos no texto de compromisso final.
